

Área de Aplicação: Mercado de Capitais

Título do Documento: Captação de recursos e prestação de garantias.doc

Interno

SUMARIO

1.	OBJETIVO	2
2.	ÂMBITO DE APLICAÇÃO	2
3.	DEFINIÇÕES	2
4.	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	3
5.	RESPONSABILIDADES	4
	REGRAS BÁSICAS	
7.	CONTROLE DE REGISTROS	8
8.	ANEXOS	8
9.	REGISTRO DE ALTERAÇÕES	9



Área de Aplicação: Mercado de Capitais

Título do Documento: Captação de recursos e prestação de garantias.doc

1.0BJETIVO

A presente Política de Captação de Recursos e Prestação de Garantias ("Política") da CPFL Energia S.A. ("CPFL Energia" ou "Companhia") tem por objetivo estabelecer as diretrizes e condições para aprovação anual prévia, pelo Conselho de Administração da Companhia e pelos órgãos deliberativos das Controladas Diretas e Indiretas ("Órgãos Deliberativos"), de operações de captação de recursos e prestação de garantias ("Operações de Captação") pela Companhia e suas Controladas Diretas e Indiretas ("Grupo CPFL"), conforme o caso, cabendo às respectivas Diretorias Executivas a prática dos atos necessários para a execução das diretrizes aqui previstas, de modo a (i) permitir uma maior agilidade na condução dos negócios; (ii) viabilizar o aproveitamento das melhores condições do mercado; e (iii) reduzir as demandas de aprovação destinadas aos Órgãos Deliberativos, observadas as disposições estabelecidas nos Documentos Aplicáveis.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta Política é aplicável ao Grupo CPFL, conforme definição acima, excetuadas as empresas com modelos de gestão e governança próprios.

3. DEFINIÇÕES

Os principais termos contidos nesta Política envolvem as seguintes definições:

- 3.1 CONTROLADA DIRETA: Sociedade na qual a CPFL Energia diretamente detenha o poder de controle, (i) isoladamente, por ser titular de direitos de voto que lhe assegurem. de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores, ou (ii) por participar do bloco de controle regulado por acordo de acionistas ou sócios:
- 3.2 CONTROLADA INDIRETA: Sociedade na qual a CPFL Energia, através de suas sociedades controladas, detenha o poder de controle, (i) isoladamente, por ser titular de direitos de voto que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores, ou (ii) por participar do bloco de controle regulado por acordo de acionistas ou sócios;
- 3.3 COVENANTS FINANCEIROS CONTRATUAIS: Índices financeiros estabelecidos nos contratos de financiamento existentes, relativos ao Grupo CPFL;
- 3.4 DIRETORIA EXECUTIVA: Órgão de administração existente em cada uma das sociedades integrantes do Grupo CPFL, formado exclusivamente por diretores estatutários;
- 3.5 DÍVIDA BRUTA: a soma dos valores relativos à (i) empréstimos e financiamentos; (ii) saldo líquido de operações swaps, futuros e opções relacionadas a taxas de juros e de câmbio; e (iii) dívidas resultantes de quaisquer emissões ainda em circulação de debêntures, notas promissórias comerciais e/ou bonds ou notes do Grupo CPFL no Brasil ou no exterior, estando

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
15638	Normativo	1.2	Yuehui Pan	27/12/2021	2 de 17



Área de Aplicação: Mercado de Capitais

Título do Documento: Captação de recursos e prestação de garantias.doc

excluída deste cálculo a dívida com a Fundação Cesp, seguindo os critérios de consolidação usualmente utilizados nos contratos de financiamento do Grupo CPFL;

- **3.6 DÍVIDA LÍQUIDA**: a soma dos valores relativos à (i) empréstimos e financiamentos; (ii) saldo líquido de operações swaps, futuros e opções relacionadas a taxas de juros e de câmbio; e (iii) dívidas resultantes de quaisquer emissões ainda em circulação de debêntures, notas promissórias comerciais e/ou *bonds* ou notes do Grupo CPFL no Brasil ou no exterior, menos as disponibilidades em caixa e aplicações financeiras do Grupo CPFL, estando excluída deste cálculo a dívida com a Fundação Cesp, seguindo os critérios de consolidação usualmente utilizados nos contratos de financiamento do Grupo CPFL;
- **3.7 EBITDA:** lucro antes de juros, tributos, amortização e depreciação, ajustados com os ativos e passivos de CVA Conta de Compensação de Variação de Custos da Parcela "A" Sobrecontratação e Neutralidade dos Encargos Setoriais, divulgados em nota explicativa das demonstrações financeiras, calculados conforme regulamentação do setor, no período de 12 (doze) meses anteriores ao final de cada semestre do ano civil, seguindo os critérios de consolidação usualmente utilizados nos contratos de financiamento do Grupo CPFL;
- **3.8 LIQUIDEZ**: somatório da posição de caixa e aplicações financeiras no ativo circulante das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia, seguindo os critérios de consolidação usualmente utilizados nos contratos de financiamento do Grupo CPFL;
- **3.9 OPERAÇÕES DE CURTO PRAZO**: operações de financiamento registradas no passivo circulante;
- **3.10 RESULTADO FINANCEIRO**: é a diferença entre receitas e despesas financeiras no período de 12 (doze) meses anteriores ao final de cada semestre do ano civil, das quais deverão ser excluídos, para efeito da apuração dos compromissos financeiros, os juros sobre capital próprio. Estão excluídos destes cálculos os juros efetivamente desembolsados e/ou provisionados por conta de confissão de dívida junto à Fundação Cesp, bem como as variações cambiais e monetárias sobre as dívidas e caixa, e por fim as despesas oriundas de provisões que não tiveram impacto no fluxo de caixa da CPFL, mas apenas registro contábil, seguindo os critérios de consolidação usualmente utilizados nos contratos de financiamento do Grupo CPFL;

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Principais documentos e regulamentações relacionados a esta Política como, por exemplo:

- Estatutos e Contratos Sociais da Companhia e das Controladas Diretas e Indiretas;
- Norma Gerencial nº 0: "Governança de Documentos Gerenciais".
- Norma Gerencial nº 314: "Níveis de Competência Delegação de Autoridade"

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
15638	Normativo	1.2	Yuehui Pan	27/12/2021	3 de 17



Área de Aplicação: Mercado de Capitais

Título do Documento: Captação de recursos e prestação de garantias.doc

5. RESPONSABILIDADES

- 5.1 Cabe à Diretoria de Finanças Corporativas, em relação a cada uma das Operações de Captação:
- a) Apresentar à Diretoria Executiva as condições de custo, prazo, modalidade e veículos de captação, observados os procedimentos previstos no item 6.10; e
- b) Informar sobre o resultado das captações previamente aprovadas, nos termos desta Política, através do Portal de Governança.
- 5.2 Cabe à Diretoria Executiva após prévia análise, encaminhar para aprovação dos Órgãos de Deliberação as Operações de Captação previstas no Orçamento Anual que estiverem em conformidade com as condições definidas nesta Política.

6. REGRAS BÁSICAS

- 6.1 Todas as Operações de Captação buscarão manter e preservar a liquidez, alongar o prazo médio de amortização da dívida e proporcionar a segurança financeira necessária para que o Grupo CPFL execute sua estratégia de negócios;
- 6.2 O processo de captação de recursos deve ser realizado de acordo com as necessidades de financiamento do Grupo CPFL de modo a obterem-se condições atrativas de custo e prazo, comprovadas por processo de cotação com o mercado financeiro:
- 6.3 As captações deverão ser negociadas tendo em vista os aspectos tributários e societários envolvidos;
- 6.4 Serão objeto de aprovação prévia pelos respectivos Órgãos de Deliberação, as operações financeiras cujo valor e condições sejam da alçada de aprovação do Conselho de Administração da Companhia, conforme seu Estatuto Social, como segue:
- (a) Operações para gestão de capital de giro da Companhia e de suas Controladas Diretas e Indiretas:
- (b) Emissão de debêntures, conforme artigo 17, "h", do Estatuto Social da Companhia;
- (c) Financiamento de investimentos (BNDES/FINAME/BNB);
- (d) Operações específicas de tesouraria de bancos;
- (e) Emissões de dívida e obtenção de financiamentos externos (Notes, BID, BIRD, IFC);
- (f) Financiamento dos projetos em andamento ou de novos empreendimentos;
- (g) Captações vinculadas a Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
- (h) Prestação de garantias, conforme previsto no artigo 17, "u", do Estatuto Social da Companhia; e
- (i) Celebração de Instrumentos de *hedge* (novos e renovações);
- 6.5 A prestação de garantias mencionada no item 6.4 (h) supra não poderá, em qualquer hipótese, garantir obrigações de terceiros que não a Companhia e/ou suas Controladas Diretas e Indiretas, nos termos do artigo 25, § 3º, do Estatuto Social da Companhia;

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
15638	Normativo	1.2	Yuehui Pan	27/12/2021	4 de 17



Área de Aplicação: Mercado de Capitais

Título do Documento: Captação de recursos e prestação de garantias.doc

Interno

- 6.6 A Companhia e/ou suas Controladas Diretas e Indiretas deverão utilizar instrumentos derivativos com o único propósito de proteção (*hedge*) dos riscos de variação cambial e flutuação das taxas de juros. Neste sentido, é expressamente vedada;
- (i) a contratação de operações de derivativos com exposições sem cobertura (objetivos especulativos) e/ou que contenham qualquer componente de alavancagem; ou (ii) a utilização de instrumentos derivativos exóticos;
- 6.7 No caso de garantia prestada em favor de sociedade em que a Companhia ou suas Controladas Diretas ou Indiretas tenham participação no capital social, a garantia deverá;
- (i) limitar-se, no que se refere ao valor garantido, ao percentual da participação da Companhia ou de suas Controladas Diretas e Indiretas no capital social da referida sociedade; e (ii) prever que a garantia deverá ser executada de acordo com benefício de ordem e de divisão, devendo ser proposta contra todos os garantidores, se aplicável, concomitantemente;
- 6.8 As Operações de Captação, por quaisquer dos instrumentos mencionados no item 6.4 acima, desde que estejam dentro da alçada de aprovação do Conselho de Administração da Companhia, poderão ser submetidas à aprovação prévia dos Órgãos de Deliberação, por meio de sua inclusão no Orçamento Anual, através da confecção de Term Sheets quadro resumo individual para cada Operação de Captação proposta que deverão conter as condições previstas no item 6.10;
- 6.9 As Operações de Captação poderão ser aprovadas com antecedência máxima de 1 (um) ano das suas respectivas execuções;
- 6.10 Para a aprovação de cada Operação de Captação deverão ser informadas as seguintes condições ("Condições Antecipadamente Aprovadas"):
- (a) finalidade (destinação dos recursos);
- (b) sociedade tomadora dos recursos (Companhia ou Controladas Diretas e Indiretas);
- (c) instrumento de financiamento (Debêntures, FINAME, Empréstimo ou outros);
- (d) montante de recursos a serem tomados e indicação da moeda;
- (e) prazo do financiamento:
- (f) custos totais estimados (incluindo taxa "all in");
- (g) período de carência para pagamento do financiamento;
- (h) instrumentos de proteção (hedge, se for o caso); e
- (i) estrutura de garantias;
- 6.11 A Companhia deverá, ainda, informar os indicadores financeiros (conforme calculados na forma do item 6.14 abaixo) para o final de cada um dos 5 (cinco) anos seguintes à aprovação do Orçamento Anual, devendo ser refletidos os efeitos das operações propostas;
- 6.12 Será considerado instrumento de aprovação societária da Operação de Captação a ata da reunião dos Órgãos de Deliberação, que aprovar:

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
15638	Normativo	1.2	Yuehui Pan	27/12/2021	5 de 17



Área de Aplicação: Mercado de Capitais

Título do Documento: Captação de recursos e prestação de garantias.doc

Interno

(i) o Orçamento Anual contendo as Condições Antecipadamente Aprovadas; e (ii) as Operações de Captação;

- 6.13 Anteriormente à realização de nova Operação de Captação, o volume total de endividamento consolidado do Grupo CPFL deverá ser avaliado em observância aos indicadores financeiros. Neste sentido, a contratação de nova Operação de Captação só poderá ser efetivada caso os indicadores financeiros, os quais serão calculados somente após a inclusão do novo endividamento, estiverem em conformidade com os respectivos indicadores e limites indicados no item 6.14 abaixo;
- 6.14 Os indicadores e respectivos limites são indicados abaixo:
- (a) Prazo Médio de Financiamento mínimo 3 anos
- (b) Total de Dívida Bruta de Curto Prazo /Liquidez ≤ 1,3
- (c) Dívida Bruta/Capitalização Total 0,4 ≤ ≤ 0,6
- (d) EBITDA/Resultado Financeiro ≥ 2,5x (conforme *Covenants* Financeiros Contratuais)
- (e) Número de Pagamentos índice máximo de 7
- (f) Dívida Líquida /EBITDA índice máximo de 3,5x (conforme *Covenants* Financeiros Contratuais)

Estes indicadores deverão ser calculados de acordo com a metodologia adotada para apuração dos *Covenants* Financeiros Contratuais contidos nos contratos de financiamento da Companhia e/ou de suas Controladas Diretas ou Indiretas.

- 6.15 Operações de Captação que resultarem em descumprimento dos indicadores e limites indicados no item 6.14 somente serão válidas se aprovadas previamente pelos Órgãos de Deliberação, e desde que suportadas por projeções financeiras que comprovem o caráter temporário de tal descumprimento;
- 6.16 Para cálculo dos indicadores financeiros, as seguintes fórmulas deverão ser observadas:
- (a) Prazo Médio de Financiamento

$$\frac{\sum_{i=1}^{n} n_i x}{\sum_{i=1}^{n} P_i}$$

N = prazo do pagamento

P = valor da parcela amortizada no prazo ni

(b) Total de Dívida Bruta de Curto Prazo / Liquidez

Capacidade de pagamento da dívida com vencimento no curto prazo (até 1 ano) Caixa disponível = aplicações com liquidez imediata ou em até um ano

Dívida de Curto Prazo

FCL + Caixa disponível – caixa mínimo (caixa mínimo = 1,5 % da receita bruta):

N.E	Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
1	15638	Normativo	1.2	Yuehui Pan	27/12/2021	6 de 17



Área de Aplicação: Mercado de Capitais

Título do Documento: Captação de recursos e prestação de garantias.doc

Interno

(c) Dívida Bruta / Capitalização Total

Comprometimento do capital total em relação à dívida bruta: Dívida Bruta / (Dívida Bruta + PL)

(d) EBITDA / Resultado Financeiro

Capacidade de pagamento dos juros da dívida descontando receitas financeiras, considerando o EBITDA:

EBITDA / (Despesas Financeiras – Receitas Financeiras)

(e) Número de Pagamentos

Capacidade de pagamento da dívida líquida e encargos financeiros considerando o fluxo de caixa livre gerado no período de 1 ano incluindo investimentos "sustaining" (capex de manutenção) e capital de giro, mas excluindo investimentos de expansão:

Fórmula financeira:

- (EBITDA SUSTAINING) = PMT
- Taxa de juros = i
- Dívida bruta = PV
- Número de pagamentos = n

(f) Dívida Líquida / EBITDA

- 6.17 As Operações de Captação deverão ser formalizadas pela Diretoria Executiva com observância das Condições Antecipadamente Aprovadas, observado o disposto no item 6.9 acima;
- 6.18 Previamente à contratação de Operações de Captação, a Diretoria Executiva deverá obter cotação formal e documentada de pelo menos 3 (três) instituições financeiras do mercado brasileiro ou internacional, consideradas de primeira linha com base nos seus ratings, conforme divulgados por empresas especializadas;
- 6.19 A Diretoria Executiva deverá aprovar cada Operação de Captação em documento denominado "Resolução de Diretoria", no qual deverão constar as Condições Antecipadamente Aprovadas e as condições finais da operação, assim como informações acerca dos indicadores financeiros do endividamento para o final de cada um dos 5 (cinco) anos seguintes à aprovação da Operação de Captação, devendo ser refletidos os efeitos da operação proposta;
- 6.20 A Companhia disponibilizará aos membros do Conselho de Administração da Companhia a Resolução de Diretoria que aprovar a celebração da Operação de Captação, contendo informações das Condições Antecipadamente Aprovadas e as condições finais da

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
15638	Normativo	1.2	Yuehui Pan	27/12/2021	7 de 17



Área de Aplicação: Mercado de Capitais

Título do Documento: Captação de recursos e prestação de garantias.doc

Interno

operação, a fim de permitir a comparação com as Condições Antecipadamente Aprovadas no Orçamento Anual;

- 6.21 Se, entre a data da aprovação do Orçamento Anual e a data da efetiva contratação da operação pela Diretoria Executiva, ocorrerem mudanças que impliquem na necessidade de alteração das Condições Antecipadamente Aprovadas, será necessária uma nova aprovação dos Órgãos de Deliberação, na ocorrência das seguintes situações:
- (a) Aumento do montante total da operação superior à 5% (cinco por cento) do valor originalmente aprovado;
- (b) Modificação, de forma desfavorável, em qualquer dos indicadores financeiros que acarrete ou possa acarretar descumprimento dos limites estabelecidos no item 6.14 acima;
- (c) Aumento no custo total ("all in") da operação superior à 5% (cinco por cento) do valor originalmente aprovado;
- (d) Necessidade de prestação de nova garantia não prevista nas Condições Antecipadamente Aprovadas;
- (e) Impossibilidade na obtenção de, no mínimo, 3 (três) cotações com instituições financeiras para a operação;
- (f) Redução do prazo de carência e amortização originalmente aprovado;
- 6.22 Desde que observadas as situações listadas no item 6.21 acima, qualquer Operação de Captação antecipadamente aprovada poderá ser desmembrada em 2 (duas) ou mais operações, sem a necessidade de ser novamente submetida à deliberação dos Órgãos de Deliberação;

7. CONTROLE DE REGISTROS

Não se aplica

8. ANEXOS

Não se aplica

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
15638	Normativo	1.2	Yuehui Pan	27/12/2021	8 de 17



Área de Aplicação: Mercado de Capitais

Título do Documento: Captação de recursos e prestação de garantias.doc

Interno

9. REGISTRO DE ALTERAÇÕES

A presente Política foi aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 28.03.07, com primeira revisão aprovada pelo Conselho de Administração em 26.01.11 e segunda revisão aprovada pelo Conselho de Administração em 26.06.13.

Versão Anterior Data da Versão Anterior		Alterações em Relação à Versão Anterior		
1.0	Não Aplicável	Documento em versão inicial.		
1.1	22.08.2013	Adequação conforme anexo III da Norma Zero (0).		



Área de Aplicação: Mercado de Capitais

Título do Documento: Captação de recursos e prestação de garantias.doc

SUMMARY

1.	OBJECTIVE	11
2.	SCOPE OF APPLICATION	11
3.	DEFINITIONS	11
4.	REFERENCE DOCUMENTS	12
5.	RESPONSABILITIES	12
	BASIS RULES	
7.	RECORD CONTROL	17
8.	ATTACHMENTS	17
۵	REGISTRATION OF CHANGES	17



Área de Aplicação: Mercado de Capitais

Título do Documento: Captação de recursos e prestação de garantias.doc

1.OBJECTIVE

The purpose of this Policy for Raising Funds and Provision of Guarantees ("Policy") of CPFL Energia SA ("CPFL Energia" or "Company") is to establish the guidelines and conditions for prior annual approval by the Company's Board of Directors and by Organs deliberative bodies of the Direct and Indirect Subsidiaries ("Deliberative Bodies"), fundraising operations and provision of guarantees ("Funding Operations") by the Company and its Direct and Indirect Subsidiaries ("CPFL Group"), as applicable, it being incumbent upon the respective Executive Boards to take the necessary steps to implement the guidelines set forth herein, in order to (i) allow for greater agility in conducting business; (ii) make it possible to take advantage of the best market conditions; and (iii) reduce the requests for approval addressed to the Decision-Making Bodies, in compliance with the provisions established in the Applicable Documents.

2. SCOPE OF APPLICATION

This Policy is applicable to the CPFL Group, as defined above, except for companies with their own management and governance models.

3. DEFINITIONS

The main terms contained in this Policy involve the following definitions:

- **3.1 DIRECT SUBSIDIARY**: Company in which CPFL Energia directly holds the controlling power, (i) alone, as it holds voting rights that ensure it permanently preponderance in corporate resolutions and the power to elect the majority of directors, or (ii) for participating in the controlling block regulated by a shareholders or partners agreement;
- **3.2 INDIRECT SUBSIDIARY:** Company in which CPFL Energia, through its controlled companies, holds the power of control, (i) alone, as it holds voting rights that ensure it, on a permanent basis, preponderance in corporate resolutions and the power to elect the majority of the managers, or (ii) for participating in the control block regulated by a shareholders or partners agreement;
- **3.3 CONTRACTUAL FINANCIAL** *COVENANTS*: Financial indexes established in existing financing contracts relating to the CPFL Group;
- **3.4 EXECUTIVE BOARD:** Management existing in each of the companies that make up the CPFL Group, formed exclusively by statutory directors;
- **3.5 GROSS DEBT**: The amounts related to (i) loans and financing; (ii) net balance of swap, futures and options transactions related to interest and exchange rates; and (iii) debts resulting from any outstanding issues of debentures, commercial promissory notes and/or bonds or notes of the CPFL Group in Brazil or abroad, the debt with Fundação Cesp being excluded from this calculation, following the usual consolidation criteria used in the CPFL Group's financing contracts:

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
15638	Normativo	1.2	Yuehui Pan	27/12/2021	11 de 17



Área de Aplicação: Mercado de Capitais

Título do Documento: Captação de recursos e prestação de garantias.doc

Interno

3.6 - NET DEBT: The amounts related to (i) loans and financing; (ii) net balance of swap, futures and options transactions related to interest and exchange rates; and (iii) debts resulting from any outstanding issues of debentures, commercial promissory notes and/or bonds or notes of the CPFL Group in Brazil or abroad, less cash and cash equivalents of the CPFL Group, excluding from this calculation the debt with Fundação Cesp, following the consolidation criteria usually used in the CPFL Group's financing contracts;

- 3.7 EBITDA: Earnings before interest, taxes, amortization and depreciation, adjusted with CVA assets and liabilities - Portion "A" Cost Variation Compensation Account - Overcontracting and Neutrality of Sector Charges, disclosed in an explanatory note to the financial statements, calculated according to regulation of the sector, in the period of 12 (twelve) months prior to the end of each semester of the calendar year, following the consolidation criteria usually used in the CPFL Group's financing contracts;
- 3.8 LIQUIDITY: Cash position and financial investments in current assets of the Company's consolidated financial statements, following the consolidation criteria usually used in the CPFL Group's financing contracts;;
- 3.9 SHORT-TERM OPERATIONS: financing transactions recorded in current liabilities;
- 3.10 FINANCIAL RESULT: is the difference between financial income and expenses in the period of 12 (twelve) months prior to the end of each semester of the calendar year, from which, for the purposes of calculating financial commitments, interest on equity should be excluded. Excluded from these calculations are the interest actually disbursed and/or provisioned on account of the admission of debt with the Cesp Foundation, as well as exchange and monetary variations on debts and cash, and finally the expenses arising from provisions that had no impact on the flow CPFL's cash flow, but only an accounting record, following the consolidation criteria usually used in the CPFL Group's financing contracts;

4. REFERENCE DOCUMENTS

Main documents and regulations related to this Policy, such as:

- Bylaws and Articles of Incorporation of the Company and its Direct and Indirect Subsidiaries;
- Management Standard No. 0: "Governance of Management Documents".
- Management Standard No. 314: "Levels of Competence Delegation of Authority"

5. RESPONSABILITIES

- 5.1 It is incumbent upon the Corporate Finance Department, in relation to each of the Fundraising Operations:
- a) To present to the Executive Board the conditions of cost, term, modality and funding vehicles, observing the procedures provided for in item 6.10; and

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
15638	Normativo	1.2	Yuehui Pan	27/12/2021	12 de 17



Área de Aplicação: Mercado de Capitais

Título do Documento: Captação de recursos e prestação de garantias.doc

b) Inform about the result of previously approved fundraising, under the terms of this Policy,

5.2 - It is incumbent upon the Executive Board, after prior analysis, to forward for approval by the Deliberative Bodies the Fundraising Operations provided for in the Annual Budget that are in accordance with the conditions defined in this Policy.

6. BASIS RULES

through the Governance Portal.

- 6.1 All Funding Operations will seek to maintain and preserve liquidity, lengthen the average debt repayment period and provide the financial security necessary for the CPFL Group to execute its business strategy;
- 6.2 The fundraising process must be carried out in accordance with the CPFL Group's financing needs in order to obtain attractive cost and term conditions, as evidenced by a quotation process with the financial market;
- 6.3 Funding must be negotiated in view of the tax and corporate aspects involved;
- 6.4 The financial operations whose value and conditions are within the scope of approval of the Company's Board of Directors, pursuant to its Bylaws, will be subject to prior approval by the respective Deliberative Bodies, as follows:
- (a) Operations to manage the working capital of the Company and its Direct and Indirect Subsidiaries;
- (b) Issue of debentures, pursuant to article 17, "h", of the Company's Bylaws;
- (c) Investment financing (BNDES/FINAME/BNB);
- (d) Bank-specific treasury operations;
- (e) Debt issuance and obtaining external financing (Notes, IDB, IBRD, IFC);
- (f) Financing of ongoing projects or new ventures:
- (g) Funding linked to Credit Rights Investment Fund;
- (h) Provision of guarantees, as provided for in article 17, "u", of the Company's Bylaws; and
- (i) Signing of Hedging Instruments (new and renewals);
- 6.5 The provision of guarantees mentioned in item 6.4 (h) above cannot, under any circumstances, guarantee obligations of third parties other than the Company and/or its Direct and Indirect Subsidiaries, pursuant to article 25, paragraph 3, of the Bylaws of the Company;
- 6.6 The Company and/or its Direct and Indirect Subsidiaries shall use derivative instruments with the sole purpose of protecting (hedge) the risks of exchange variation and interest rate fluctuation. In this sense, it is expressly prohibited;
- (i) contracting derivative transactions with unhedged exposures (speculative purposes) and/or that contain any leverage component; or (ii) the use of exotic derivative instruments;
- 6.7 In the case of a guarantee provided in favor of a company in which the Company or its Direct or Indirect Subsidiaries have participation in the capital stock, the guarantee shall;

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
15638	Normativo	1.2	Yuehui Pan	27/12/2021	13 de 17



Área de Aplicação: Mercado de Capitais

Título do Documento: Captação de recursos e prestação de garantias.doc

Interno

(i) be limited, with regard to the guaranteed amount, to the percentage of the participation of the Company or its Direct and Indirect Subsidiaries in the capital of said company; and (ii) provide that the guarantee must be executed in accordance with the benefit of order and division, and must be proposed against all guarantors, if applicable, concurrently;

- 6.8 Funding Operations, by any of the instruments mentioned in item 6.4 above, provided that they are within the scope of approval of the Company's Board of Directors, may be submitted for prior approval by the Deliberative Bodies, through their inclusion in the Budget Annually, through the preparation of Term Sheets individual summary table for each proposed Fundraising Operation which must contain the conditions provided for in item 6.10;
- 6.9 Funding Operations may be approved no later than 1 (one) year before their respective executions:
- 6.10 For the approval of each Fundraising Operation, the following conditions must be informed ("Conditions in Advance Approved"):
- (a) purpose (destination of resources);
- (b) fund-taking company (Company or Direct and Indirect Subsidiaries);
- (c) financing instrument (Debentures, FINAME, Loan or others);
- (d) amount of funds to be taken and indication of currency;
- (e) financing term;
- (f) estimated total costs (including "all in" fee);
- (g) grace period for payment of financing;
- (h) protection instruments (hedge, if applicable); and
- (i) structure of guarantees;
- 6.11 The Company shall also inform the financial indicators (as calculated in the form of item 6.14 below) for the end of each of the 5 (five) years following the approval of the Annual Budget, and the effects of the proposed operations shall be reflected:
- 6.12 The minutes of the meeting of the Deliberative Bodies, which approve:
- (i) the Annual Budget containing the Advance Approved Conditions; and (ii) Funding Operations;
- 6.13 Prior to carrying out a new Funding Operation, the total volume of the CPFL Group's consolidated indebtedness must be evaluated in accordance with the financial indicators. In this sense, the contracting of a new Funding Operation can only be carried out if the financial indicators, which will be calculated only after the inclusion of the new indebtedness, are in accordance with the respective indicators and limits indicated in item 6.14 below;
- 6.14 The indicators and respective limits are indicated below:
- (a) Average Financing Term minimum 3 years
- (b) Total Short Term Gross Debt/Liquidity ≤ 1.3
- (c) Gross Debt/Total Capitalization $-0.4 \le 0.6$
- (d) EBITDA/Financial Result ≥ 2.5x (according to Contractual Financial Covenants)
- (e) Number of Payments maximum index of 7

N.Documento	: Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
15638	Normativo	1.2	Yuehui Pan	27/12/2021	14 de 17



Área de Aplicação: Mercado de Capitais

Título do Documento: Captação de recursos e prestação de garantias.doc

Interno

(f) Net Debt/EBITDA – maximum index of 3.5x (according to Contractual Financial Covenants)

These indicators must be calculated in accordance with the methodology adopted to calculate the Contractual Financial Covenants contained in the financing agreements of the Company and/or its Direct or Indirect Subsidiaries.

- 6.15 Fundraising operations that result in non-compliance with the indicators and limits indicated in item 6.14 will only be valid if previously approved by the Deliberative Bodies, and provided that they are supported by financial projections that prove the temporary nature of such non-compliance;
- 6.16 To calculate the financial indicators, the following formulas must be observed:
- (a) Average Financing Term

$$\sum_{i=1}^{n} \underbrace{n_i}_{x}$$

N = payment term

P = value of the installment amortized within the period ni

(b) Total Gross Short-Term Debt / Liquidity

Ability to pay off debt maturing in the short term (up to 1 year)

Available cash = investments with immediate liquidity or within one year

short term debt

FCL + Available cash - minimum cash (minimum cash = 1.5 % of gross revenue):

(c) Gross Debt / Total Capitalization

Commitment of total capital in relation to gross debt: Gross Debt / (Gross Debt + PL)

(d) EBITDA / Financial Result

Ability to pay interest on debt discounting financial income, considering EBITDA:

EBITDA / (Financial Expenses - Financial Revenue)

(e) Number of Payments

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
15638	Normativo	1.2	Yuehui Pan	27/12/2021	15 de 17



Área de Aplicação: Mercado de Capitais

Título do Documento: Captação de recursos e prestação de garantias.doc

Interno

Ability to pay the net debt and financial charges considering the free cash flow generated in the period of 1 year including "sustaining" investments (maintenance capex) and working capital, but excluding expansion investments:

Financial formula:

- (EBITDA SUSTAINING) = PMT
- Interest rate = i
- Gross debt = PV
- Number of payments = n

(f) Net Debt / EBITDA

- 6.17 Funding Operations must be formalized by the Executive Board in compliance with the Advance Approved Conditions, subject to the provisions of item 6.9 above;
- 6.18 Prior to contracting Funding Operations, the Executive Board must obtain a formal and documented quotation from at least 3 (three) financial institutions in the Brazilian or international market, considered first-rate based on their ratings, as disclosed by specialized companies;
- 6.19 The Executive Board must approve each Fundraising Operation in a document called "Board Resolution", which must contain the Advance Approved Conditions and the final conditions of the operation, as well as information about the financial indicators of the indebtedness for the end of each one. 5 (five) years following the approval of the Fundraising Operation, and the effects of the proposed operation must be reflected;
- 6.20 The Company will make available to the members of the Company's Board of Directors the Executive Board Resolution approving the execution of the Funding Transaction, containing information on the Advance Approved Conditions and the final conditions of the transaction, in order to allow comparison with the Advance Approved Conditions in the Annual Budget;
- 6.21 If, between the date of approval of the Annual Budget and the date of the effective contracting of the operation by the Executive Board, changes occur that imply the need to change the Advance Approved Conditions, a new approval by the Deliberative Bodies will be required, in the event of the following situations:
- (a) Increase in the total amount of the operation above 5% (five percent) of the originally approved amount;
- (b) Modification, in an unfavorable manner, in any of the financial indicators that entail or may lead to non-compliance with the limits established in item 6.14 above;
- (c) Increase in the total cost ("all in") of the operation above 5% (five percent) of the originally approved amount;
- (d) Need to provide a new guarantee not provided for in the Advance Approved Conditions;

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
15638	Normativo	1.2	Yuehui Pan	27/12/2021	16 de 17



Área de Aplicação: Mercado de Capitais

Título do Documento: Captação de recursos e prestação de garantias.doc

Interno

- (e) Impossibility of obtaining at least 3 (three) quotes from financial institutions for the transaction;
- (f) Reduction of the originally approved grace period and amortization;
- 6.22 Provided that the situations listed in item 6.21 above are observed, any previously approved Fundraising Operation may be divided into 2 (two) or more operations, without the need to be resubmitted to the decision of the Decision-making Bodies;

7. RECORD CONTROL

Not applicable

8. ATTACHMENTS

Not applicable

9. REGISTRATION OF CHANGES

This Policy was approved by the Company's Board of Directors at a meeting held on 03.28.07, with the first revision approved by the Board of Directors on 01.26.11 and the second revision approved by the Board of Directors on 06.26.13.

Previous Previous version date		Changes from the Previous Version	
1.0	Not applicable	Document in initial version	
1.1	22.08.2013	Adequation according to Annex III of the Normative Zero (0)	

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
15638	Normativo	1.2	Yuehui Pan	27/12/2021	17 de 17